



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1125/2023**  
**DE 29 de novembro de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito.....	0033
PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.....	2636
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 493.....	R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso:2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO.....</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

**ANULA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....	002
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. Munic. de obras e trânsito.....	0033
PROJ/ATIV: Aquisição de um caminhão Caçamba basculante.....	3615
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso:2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL ANULADO.....</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal